

Convite

METRO MONDEGO, S.A.

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA TENDO EM VISTA A ESCOLHA DE ENTIDADE PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO (REFORMULAÇÃO) DO
SÍTIO WWW DA METRO-MONDEGO, S.A.**

CONVITE

O Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A., convida V. Exas. a apresentar proposta para a celebração de **“Contrato de prestação de serviços de conceção (reformulação) do sítio WWW da Metro-Mondego, S.A.”** de acordo com o que se dispõe em seguida.

1. **Identificação da Entidade Adjudicante: Metro-Mondego, S.A.**, com sede na Rua de Olivença, número 11, 1º andar, 3000-306 Coimbra, Portugal; telefone: 239 488 100; e-mail: metro@metromondego.pt;
2. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** Conselho de Administração da Metro-Mondego S.A.
3. **Fundamento da escolha do procedimento:** O valor do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, al. c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
4. **Objeto do procedimento:** O procedimento destina-se a escolher uma entidade que celebrará com a entidade adjudicante um contrato de prestação de Serviços de conceção (reformulação) do sítio WWW da Metro-Mondego, S.A.
5. **Documentos procedimentais:** Constituem documentos procedimentais para o ajuste direto: A - o presente Convite e respetivos anexos; B - o Caderno de Encargos.
6. **Documentos que devem constituir a proposta:** A proposta deve ser especificamente acompanhada dos documentos e declarações enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:
 - a) Declaração do proponente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, que se anexa como Anexo I ao presente Convite. A declaração deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser junta certidão do

Convite

registo comercial ou código de “certidão permanente” que permita comprovar esses poderes;

- b) Proposta de preço global;
 - c) Documento que contemple, evidencie e explique a proposta gráfica/layout para o novo site de internet da Metro Mondego e descreva as características a implementar para garantir a facilidade de uso e gestão do site;
 - d) Apresentação de plano de trabalhos e plano de pagamentos;
 - e) Declaração assinada pelos representantes do proponente, com indicação expressa da constituição da equipa técnica e função individual dos participantes;
 - f) Outros elementos que o concorrente considere relevantes.
7. **Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
8. **Preço base:** O preço base é de 25.000 € (vinte e cinco mil euros).
9. **Propostas variantes:** Não são permitidas propostas variantes às condições do Caderno de Encargos.
10. **Indicação do preço:** os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
11. **Modo de apresentação da proposta:** As propostas, integradas por todos os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço: www.acingov.pt
12. **Local e data limite para a apresentação de propostas:** As propostas devem ser apresentadas até às 18:00 horas do dia 15 de novembro de 2021.
13. **As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.**
14. **Esclarecimentos sobre as propostas:** A entidade adjudicante pode pedir ao proponente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise.

Convite

15. **Prazo de execução:** Os prazos de execução são os que constam do Caderno de Encargos.
16. **Critérios de adjudicação:** O critério de adjudicação definido é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os fatores Preço e Valor técnico da proposta, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do Anexo II.
17. **Análise das propostas:** As propostas são analisadas e ordenadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no presente Convite, por intermédio de Júri designado pelo Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A.
18. **Relatório preliminar:** Após a análise das propostas e a aplicação às mesmas do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação dos concorrentes. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
19. **Audiência prévia:** Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 3 (cinco) dias úteis.
20. **Relatório final:** Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado.
21. **Critério de desempate:** O desempate deve ser realizado através de sorteio, conduzido pelo Júri na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A.
22. **Adjudicação, minuta do contrato:** Depois de homologada pela Metro-Mondego, S.A., a proposta de adjudicação e a minuta do contrato, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar e apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81º do CCP.
23. **Supressão de irregularidades:** Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Convite

- 24. Caução:** Não será exigida a prestação de caução, podendo porém a Metro-Mondego, S.A. se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
- 25. Legislação aplicável:** Em tudo o omissa no presente Convite e demais peças procedimentais, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Convite

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Convite

ANEXO II
MODELO DE AVALIAÇÃO

Cada proposta será avaliada pela Metro-Mondego, S.A. (MM) em termos de dois fatores, Preço e Valor técnico da proposta.

A adjudicação será feita à proposta que apresentar a maior pontuação total, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = P \times 55\% + VT \times 45\%$$

Sendo:

PT – Pontuação Total;

P – Pontuação do fator “Preço”

VT – Pontuação do fator “Valor técnico da proposta”

Avaliação do fator “Preço”:

Escala de pontuação: 0 a 100 pontos

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

$$P = 100 \times (1 - p / PB) / 0,2 \text{ se } p \geq 0,8 \times PB$$

$$P = 100 \text{ se } p < 0,8 \times PB$$

Sendo:

p: preço da proposta (excluindo o IVA)

PB: preço base

Avaliação do fator “Valor técnico da proposta”:

A avaliação do “Valor técnico da proposta” tem em conta a integração e coerência global da proposta relativamente à imagem gráfica, facilidade de uso do site e facilidade de gestão do site.

Este valor técnico será avaliado através da documentação prevista no ponto 6º da Carta Convite, onde o Concorrente poderá detalhar, esclarecer ou explicar, como a proposta é vantajosa do ponto de vista daqueles três critérios, que se detalham a seguir:

- Imagem gráfica: será avaliada a proposta tendo em conta a atratividade e a coerência com a imagem corporativa da MM;

Convite

- Usabilidade: será avaliado o cumprimento dos requisitos do Selo de Usabilidade e Acessibilidade e respetiva aposição, de acordo com os parâmetros definidos no sítio web <https://selo.usabilidade.gov.pt>;
- Gestão do sítio web: será avaliada a forma como a proposta descreva as características a implementar para garantir a facilidade de uso e gestão do sítio web.

O júri irá apreciar e avaliar a documentação e explicações sobre o novo sítio web proposto por cada concorrente e classificá-las nos termos seguintes:

Escala de pontuação: 0 a 100 pontos (soma das pontuações obtidas pela proposta em cada critério)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Imagem gráfica	0 pontos (caso seja classificada como “Pouco Atrativa” e “Pouco Coerente com a imagem corporativa da MM”) 15 pontos (caso seja classificada como “Pouco Atrativa” e “Coerente com a imagem corporativa da MM” ou “Atrativa” e “Pouco Coerente com a imagem corporativa da MM”) 30 pontos (caso seja classificada como “Atrativa” e “Coerente com a imagem corporativa da MM”) 45 pontos (caso seja classificada como “Muito Atrativa” e “Coerente com a imagem corporativa da MM” ou “Atrativa” e “Muito Coerente com a imagem corporativa da MM”) 60 pontos (caso seja classificada como “Muito Atrativa” e “Muito Coerente com a imagem corporativa da MM”)
Usabilidade	0 pontos (caso a proposta cumpra com os requisitos do Selo de Bronze) 14 pontos (caso a proposta cumpra com os requisitos do Selo de Prata) 20 pontos (caso a proposta cumpra com os requisitos do Selo de Ouro)
Gestão do sítio web	0 pontos (caso a descrição das características a implementar seja considerada reduzida) 10 pontos (caso a descrição das características a implementar seja considerada satisfatória) 20 pontos (caso a descrição das características a implementar seja considerada excelente).